**OFÍCIO N.:** 187/2022
**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)
**DATA:** 12/04/2022

**Senhor Presidente,**

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 48 /2022, que *""Ratifica o Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências"* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 133/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 16:16
Legislativo - PL 48/2022

EXMO. SR.
**CLEBER DA PENHA BENFICA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*""Ratifica o Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências"."*

A Câmara Municipal de Manhuaçu, por seus representantes aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos dos anexos desta Lei, o Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis.

**Art. 2º** - O Termo de Coparticipação assinado entre o município de Manhuaçu e o CIMVA tem a finalidade de realizar a gestão operacional do Programa *"Mobiliza Pelos Caminhos Do Vale"* que trata da operação de doação de agregado siderúrgico-Siderbrita a ser entregue pela USIMINAS.

**§ 1º** Os agregados siderúrgicos doados pela USIMINAS servirão para cobrir as estradas vicinais do Município de Manhuaçu, trazendo mais segurança, comodidade e conforto aos usuários das vias, as quais passam a ter uma longa durabilidade, mantendo por mais tempo condições adequadas de tráfego.

**§ 2º** Anualmente serão entregues pela doadora, USIMINAS, aproximadamente 15.000 T (quinze mil toneladas) de agregado siderúrgico-Siderbrita.

**Art. 3º** - O contrato de prestação de serviços para entrega do agregado siderúrgico terá um custo anual para o Município de Manhuaçu de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor e seu prazo de vigência será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado anualmente, pela vontade das partes, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a dicção do art. 57, II da Lei federal 8.666/93.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, utilizar como recurso, a

anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único**. O crédito de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suplementado até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de abril de 2022.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. /2022**

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei *""Ratifica o Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências"."*

O Termo de Coparticipação assinado entre o município de Manhuaçu e o CIMVA tem a finalidade de realizar a gestão operacional do Programa *"Mobiliza Pelos Caminhos Do Vale"* que trata da operação de doação de agregado siderúrgico – Siderbrita, a ser entregue pela USIMINAS.

O Programa visa contribuir com os objetivos de desenvolvimentos sustentáveis (ODS) da ONU, melhorar a qualidade dos acessos e consequentemente de vida das comunidades rurais já que promove o revestimento primário em vias rurais não pavimentadas e promove uma destinação ambiental adequada aos resíduos gerados no processo ambiental, por meio de uma gestão eficiente de resíduos.

Com as vias rurais pavimentadas melhoram o envolvimento das comunidades, facilita o acesso à educação e a saúde e incentiva a prosperidade econômica, aumentando o fluxo comercial no município, abrindo assim novas oportunidades para a zona rural.

Deste modo, diante da autoridade que são conferidas a Vs. Exas., submeto à apreciação desta Casa legislativa, a presente propositura.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 12 de abril de 2022.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

## *ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS*

**APLICAÇÃO:** PAVIMENTAÇÃO RURAL

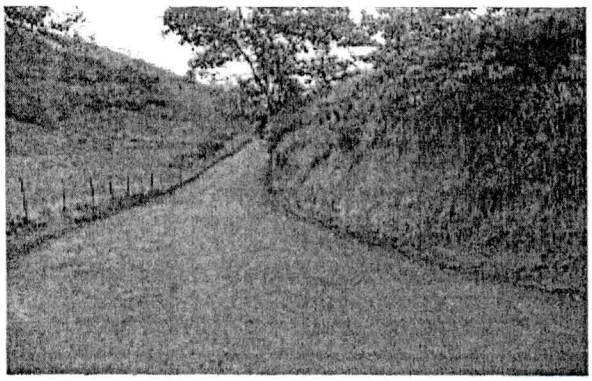
O agregado siderúrgico, denominado pela USIMINAS como Siderbrita, é um coproduto do processo de fabricação do aço em Aciaria tipo LD, e pode ser destinado para aplicação em revestimentos primários de estradas vicinais.

SIDERBRITA: é um coproduto recomendado para revestimentos primários. Não é permitida, a construção de edificação com ou sobre este material, o uso para concreto ou o uso em local confinado. Revestimento primário não corresponde a pavimentação, uma vez que esta possui características técnicas diferentes dos requisitos normativos exigidos.

**Aplicação:** Revestimento primário – Estradas rurais

**Análise de Qualidade**: Estabilização, granulometria e pureza do material (isento de solo vegetal, matéria orgânica ou outros materiais)

Foto ilustrativa da aplicação:



SIDERBRITA

**ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO**

1. A aplicação compreende as operações de preparação, espalhamento, homogeneização, mistura, umedecimento e compactação.

2. A preparação da mistura do produto SIDERBRITA e do solo argiloso pode ser feita diretamente na rodovia que será aplicada, na proporção 50% de argila e 50% de Siderbrita ou variação na proporção através da avaliação e definição técnica específica estabelecida pelo CIMVA.

3. No caso de utilização do solo do próprio subleito e necessário a escarificação da camada de solo, em espessura proporcional a mistura;

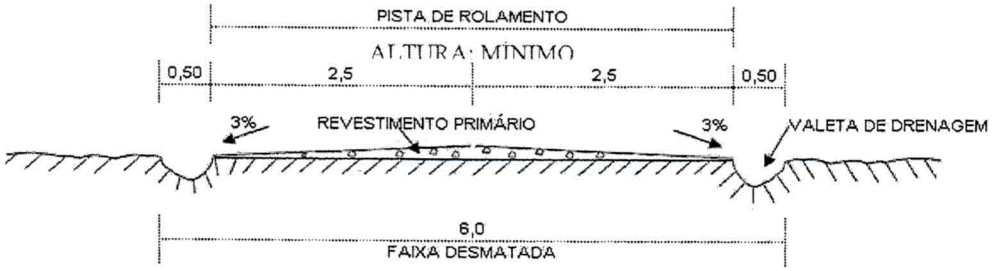
4. No espalhamento a camada deve ser de no mínimo 10 cm de espessura, podendo variar conforme projeto.



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

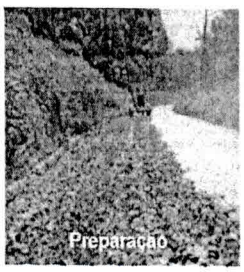
## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

SEÇÃO TÍPICA TRANSVERSAL DE ESTRADA VICINAL




5. A homogeneização deve ser de forma a garantir após a compactação a espessura, e as dimensões estabelecidas em projeto;

6. A compactação da mistura, umedecida e homogeneizada, deve ser executada com o emprego de equipamentos que assegure a qualidade desta operação.



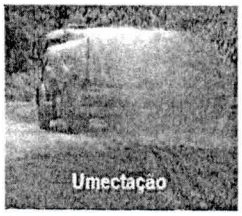










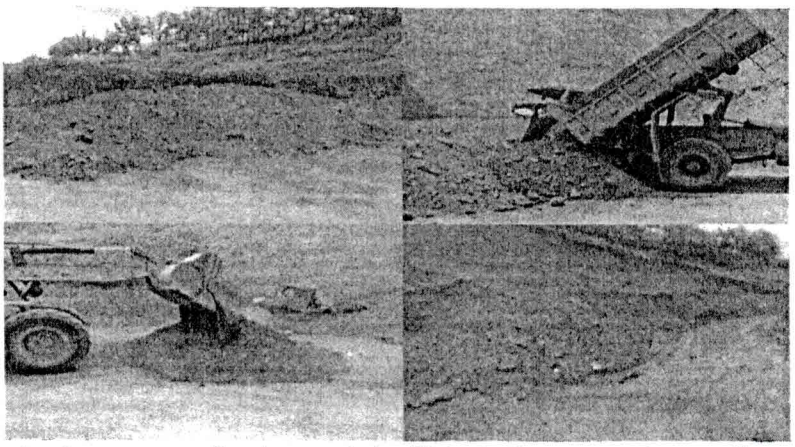









## MISTURA DO SIDERBRITA COM ARGILA



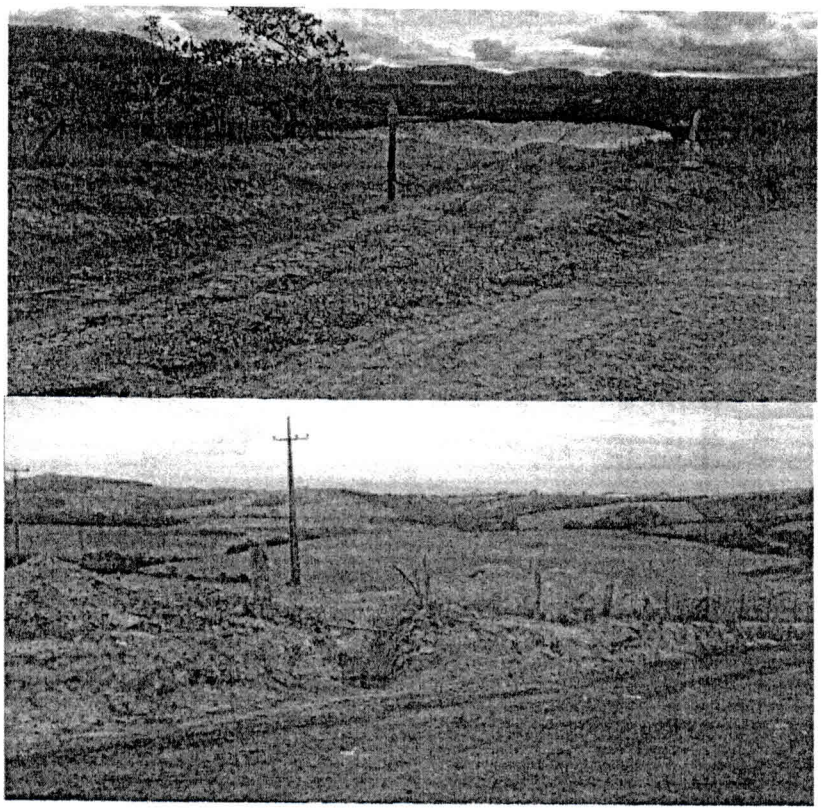
Metodologia de preparação do produto Siderbrita para adequação ambiental das estradas.



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

**ABERTURA DE BACIAS DE CAPTAÇÃO**

O processo de adequação ambiental das estradas, quando previsto pela avaliação técnica do CIMVA ou do responsável técnico do município, poderá prever também a abertura de bacias de acumulação lateralmente e ao longo de declives de estradas ligadas ao sistema de drenagem do leito viário, a fim de, receberem as enxurradas acumulando-as por algum tempo de modo a propiciar a infiltração lenta destas águas para o solo, diminuindo os efeitos da erosão e melhorando a recarga dos aquíferos.



Readequação das estradas vicinais para captação das águas que escoam por sua superfície acumulando-as nas bacias de contenção, evitando o processo erosivo e alimentando, pela infiltração, o lençol freático e os mananciais.



## APLICAÇÃO E MANUSEIO

Para recebimento do Siderbrita em seu estabelecimento ou obra, todas as licenças ambientais exigíveis deverão estar válidas e disponíveis para conferência, se for o caso, inclusive local de estocagem.

## RESPONSABILIDADES NA APLICAÇÃO

A USIMINAS não se responsabiliza pela aplicação inadequada ou uso indevido do Siderbrita em locais e condições não regulados por órgãos técnicos e ambientais.

O Siderbrita não poderá ser aplicado em áreas de proteção ambiental, áreas de proteção aos mananciais e nascentes, devendo ser observado o distanciamento de no mínimo 50 metros de corpos d'água, ou aquele definido por lei, bem como as demais restrições ambientais.

A execução da camada do Siderbrita deve ser programada de modo a que não haja acúmulo fora da via a ser pavimentada.

É de responsabilidade exclusiva dos municípios o cumprimento dessas obrigações, e do CIMVA a sua fiscalização.

## ARMAZENAMENTO NO LOCAL DE APLICAÇÃO

Com o objetivo de garantir condições operacionais adequadas para manuseio do material, respeitando os controles ambientais e de segurança necessários, deverão ser levados em conta os seguintes fatores para definição do local: distância de áreas residenciais (incluindo escolas e hospitais), a distância regulamentar de corpos hídricos (rios, córregos e lagoas) no local, distâncias de rodovias movimentadas, acesso e facilidade operacional para o manuseio.

*TERMO DE COPARTICIPAÇÃO SOCIOAMBIENTAL*

**TERMO DE COPARTICIPAÇÃO SOCIOAMBIENTAL**
**AGREGADO SIDERÚRGICO**
**Nº 048/2022**

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte/MG e filial em Ipatinga/MG na Avenida Pedro Linhares Gomes 5.431, Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 60.894.730/0025-82, doravante denominada DOADORA, o **CIMVA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO**, consórcio de direito público com endereço na Av. Café Filho, nº 76, Bairro Imbaúbas, Cep 35.160-250, Ipatinga, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.468.841/0001-69, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo Sr.Albson Alvarenga, inscrito no CPF nº242282146-49, C.I M.1417445 e pelo Presidente Ailton Silveira Dias, inscrito no CPF nº 387.686.906/49, C.I. M-2.221.263, doravante denominada **INTERVENIENTE** e **MUNICIPIO DE MANHUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72 doravante denominado **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO/DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, inscrito no CPF 305.435.506-30, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, fazendo-o mediante condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a doação, pela DOADORA, de agregado siderúrgico - Siderbrita, a ser por ela entregue nos locais indicados e acordados.

1.2. O Siderbrita, objeto deste TERMO deverá ser aplicado exclusivamente como revestimento primário em vias não-pavimentadas nas estradas vicinais, conforme ANEXO II – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS do **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO,** com o propósito de contribuir para a busca na melhoria das condições de tráfego de veículos nas estradas vicinais.

**CLAUSULA 2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA:**

2.1. Contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial os ODS 02, 03, 04, 08, 11, 12 e 17, conforme site, https://www.pactoglobal.org.br/ods.

2.2. Proporcionar melhoria de acessos e de qualidade de vida às comunidades, através da disposição adequada, a ser realizada pelos Municípios, do agregado siderúrgico - Siderbrita no revestimento primário em vias rurais não pavimentadas;

2.3. Gerar benefícios para as comunidades da região através da implantação de projetos socioambientais;

2.4. Promover uma destinação ambientalmente correta de um coproduto gerado no processo industrial, na gestão eficiente de resíduos.

2.5. Incentivar a aplicação do agregado siderúrgico no revestimento primário de vias rurais.

**CLÁUSULA 3 - PILARES DO PROGRAMA - ALINHAMENTO 03 REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE:**

3.1. Cuidado com o planeta (Meio Ambiente)

- Utilização adequada dos recursos renováveis
- Proteção e Educação Ambiental – cuidados com a fauna e a flora
- Gestão eficiente de resíduos e economia circular
- Cuidado com os recursos hídricos

3.2. Dignidade Humana (Social)

- Envolvimento com a comunidade
- Transparência e Ética
- Acesso à educação e saúde
- Respeito aos direitos humanos

3.3. Prosperidade (Econômico)

- Melhoria da Competitividade
- Responsabilidade Social
- Melhoria da infraestrutura viária

**CLÁUSULA 4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

a. O **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO** obrigatoriamente deverá firmar com a **INTERVENIENTE**, única gestora operacional do programa, um Termo de Filiação ou Contrato de Prestação de Serviços.

b. Os municípios interessados em participar do programa deverão obter informações no hotsite do INTERVENIENTE.

Para tanto, deverão:

i. Informar que dispõem de infraestrutura adequada para a aplicação do produto (equipamentos, recursos financeiros, materiais e pessoal) – anexar evidências – de acordo com a metodologia sugerida no ANEXO II – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS e/ou definição técnica específica estabelecida pela **INTERVENIENTE;**

**Nota:** Para comprovar as informações fornecidas, a DOADORA poderá realizar uma visita aos municípios.

c. Os municípios poderão se inscrever a qualquer tempo, sendo que a avaliação de inclusão e exclusão de municípios no programa para o ano seguinte se dará sempre nos meses de setembro e outubro do ano anterior. A DOADORA divulgará a relação dos municípios que farão parte do programa até o final do mês de dezembro do ano vigente.

d. Os municípios selecionados para participar do programa deverão assinar o "Termo de Coparticipação Socioambiental" em conjunto com a DOADORA e a **INTERVENIENTE**, que será a representante dos municípios junto à DOADORA e responsável pelo controle, programação das entregas e a gestão operacional e política do programa;

e. Os municípios participantes do programa, mobiliza pelos caminhos do vale, bem como os demais parceiros, comprometem-se a respeitar e seguir as orientações de identidade visual e verbal que constam no "Manual de Marca do programa Usiminas Mobiliza". Conforme anexo a ser entregue por ocasião da assinatura.

**CLÁUSULA 5 - CRITÉRIOS DE ENVIO DO MATERIAL E DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES POR MUNICÍPIO:**

a. A DOADORA fornecerá o produto Siderbrita sem ônus e o entregará nos "pontos base de estocagem" num raio de entrega por ela definido, ficando a cargo dos **MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS** procederem com as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a aplicação do material recebido. Os pontos base de estocagem terão sua regularização ambiental providenciada pelo INTERVENIETE ou a apresentação da Certidão de dispensa e serão previamente avaliados e liberados pelas áreas de Meio Ambiente e Logística da DOADORA.

b. A definição das quantidades por Município Beneficiário levará em conta o atendimento aos requisitos socioambientais informados (ações e projetos já realizados pelo município), aspectos econômicos e estruturais do município (infraestrutura de equipamentos, recursos humanos e financeiros), bem como, o potencial para aplicação em estradas rurais.

**CLÁUSULA 6 - RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:**

a. A DOADORA do produto Siderbrita, orienta que sejam realizadas pelo Município as seguintes ações socioambientais:

*i.* Cadastramento e proteção de nascentes com cercamento (obrigatório no mínimo de 12 nascentes por município);

*ii.* Recuperação de nascentes (Obrigatório quando identificado no formulário Hidro ambiental fornecido pelo parceiro do programa, "Todos pela Água");

*iii.* Recuperação áreas degradadas;

*iv.* Criação de Viveiro de Mudas;

*v.* Execução de subsolagem em terrenos de propriedade do poder público ou particular de maneira a contribuir com a retenção das águas de chuva evitando a formação de erosão e carreamento do solo para o curso d'agua.

*vi.* Realização de projetos socioambientais que beneficiem a comunidade, relacionados ao uso do material recebido.

vii. Apoio a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU citados nos objetivos do Programa Usiminas Mobiliza pelos Caminhos do Vale.

viii. Informar o público e as atividades (econômicas, ambientais e sociais) beneficiadas com a melhoria de cada uma das estradas.

*ix.* Compartilhamento de dados que possibilitem a criação de uma cesta de indicadores que avaliem os objetivos e pilares do Programa.

b. O município deverá preencher o anexo VI – FORMULÁRIO RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS, com as ações socioambientais que serão adotadas.

**CLÁUSULA 7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SUSPENSÃO DE ENTREGA E EXCLUSÃO DO MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA:**

a. Não estar adimplente com os valores definidos no Termo de Filiação, Termo de Contribuição ou Contrato de Prestação de Serviços estabelecidos de comum acordo com a **INTERVENIENTE**;

b. Não cumprir as cláusulas contratuais previstas no Acordo realizado;

c. Não elaborar e não implantar as ações socioambientais;

d. Não recuperar e não proteger nascentes (desde que existentes no **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO** e antecipadamente informadas);

e. Destinar inadequadamente o produto Siderbrita em desacordo com a finalidade do programa e com a legislação ambiental aplicável;

**Nota:**

1) O Município participante será notificado formalmente pela **INTERVENIENTE** para regularizar as não-conformidades identificadas, e após a 2ª notificação a DOADORA será comunicada e a entrega do produto poderá ser SUSPENSA.

2) Dependendo da gravidade da ocorrência e após a avaliação da Coordenação do Programa, a entrega do produto será imediatamente SUSPENSA e o município excluído do programa.

**CLÁUSULA 8 - MONITORAMENTO DO PROGRAMA:**

a. As aplicações realizadas pelos Municípios serão monitoradas pela **INTERVENIENTE**, de maneira a garantir os resultados esperados e atendimento ao acordado.

b. Os **MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS** deverão enviar mensalmente o Relatório Mensal de Aplicações e das ações Socioambientais realizadas para a **INTERVENIENTE**.



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

c. Periodicamente, a DOADORA realizará uma reunião com a participação de todas as áreas internas e municípios envolvidos para o alinhamento de informações, apresentação das melhores práticas e orientações gerais.

d. A comunicação do programa e a divulgação de ações pelos **MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS** deverão ser previamente submetidos à apreciação da **INTERVENIENTE**, responsável pela gestão política e operacional do programa.

e. A DOADORA poderá, a seu critério, monitorar todas as etapas e ações previstas neste Termo de Coparticipação e demandar providência quando encontrar irregularidades, sendo os **MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS** obrigados a apresentar Plano de Ação para sanar a irregularidade, sendo este acompanhado pela **INTERVENIENTE.**

**CLÁUSULA 9 – PRAZO E QUANTIDADE**

9.1. A doação do siderbrita ocorrerá até 31/12/2022, iniciada a partir da autorização da DOADORA, podendo ser prorrogado através de aditamento.

9.2 No período acima especificado, a quantidade média a ser fornecida pela DOADORA de agregado siderúrgico será de 15.000 t (Quinze Mil toneladas), equivalente a aproximadamente 1.500 t ( Mil e quinhentas toneladas) mensais.

**CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE E DO MUNICIPIO BENEFICIÁRIO**

10.1 A **INTERVENIENTE** e o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** declaram estar cientes de que:

a) É expressamente **PROIBIDA** a construção de edificação sobre material fornecido, a aplicação em desacordo com os locais indicados na cláusula Primeira e anexo II, bem como o uso para concreto e o uso em local confinado.

b) É vedada a venda ou cessão do material objeto deste TERMO a terceiros. Havendo a necessidade de realização de parcerias que viabilizem a aplicação do material, estas deverão ser submetidas previamente à aprovação da INTERVENIENTE e da USIMINAS.

c) Deverão ser observadas as restrições legais para a aplicação do material objeto deste TERMO em especial, mas não se limitando, a legislação ambiental;

d) A utilização irregular e indevida do Siderbrita, seja em desacordo com a lei ou em desacordo com o estabelecido no presente TERMO é de inteira responsabilidade do **INTERVENIENTE** e do **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO**.

10.2. O **INTERVENIENTE** e o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** comprometem-se a divulgar, orientar e garantir o cumprimento das instruções relativas ao transporte, armazenagem e utilização do Siderbrita, por todos os funcionários da Prefeitura e envolvidos no processo, bem como de terceiros por ela contratados.

10.3. O **INTERVENIENTE** compromete-se a enviar mensalmente para a **USIMINAS** um relatório com as coordenadas, fotos, especificando os locais, quantidade e forma de aplicação do material, a ser entregue nas reuniões mensais.

10.4. A **INTERVENIENTE** será responsável juntamente com o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** por receber, armazenar, controlar a entrada e saída do material, ceder o equipamento necessário para o carregamento dos caminhões no pátio da base de distribuição;

10.5. A **INTERVENIENTE,** caso aplicável, emitirá a Nota Fiscal de Doação para o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO**, após receber a Nota Fiscal de entrada da DOADORA

10.6. A **INTERVENIENTE** deverá providenciar junto a SUPRAM a regularização ambiental de funcionamento do pátio para depósito do material em cada Município Base, sem qualquer ônus para a DOADORA.

10.7. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** será responsável pela retirada do seu material no pátio do município base, arcando com as despesas de transporte, equipamentos necessários para o carregamento e aplicação do material no local da destinação final.

10.8. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** deverá, a título de prestação de contas, enviar mensalmente para a **INTERVENIENTE**, termo de cumprimento do objeto, acompanhado de relatório fotográfico, contendo local e quantitativo executado.

10.9. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** deverá promover a divulgação, após validação pela DOADORA dos resultados do programa, nos meios de comunicação disponíveis, registrando a situação das localidades contempladas, antes e depois da intervenção, mediante prévia e expressa validação do material pela DOADORA.

10.10. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** deverá divulgar o resultado do programa registrando a situação das localidades contempladas, antes e depois da intervenção, com a afixação de outdoor no **MUNICÍPIO BENEFICIARIO**, contendo as logomarcas da DOADORA **E**, do **INTERVENIENTE** e **MUNICÍPIO BENEFICIARIO**, com prévia e expressa anuência da DOADORA.

10.11. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** poderá firmar parceria com outros órgãos públicos e/ou da iniciativa privada para a aplicação do material recebido, desde que, mediante acordo validado previamente pela DOADORA.

10.12. O **MUNICÍPIO BENEFICIARIO** deverá apresentar mensalmente as ações socioambientais implantadas para serem apreciadas e convalidada a efetiva participação no programa. Mensalmente, informará à **INTERVENIENTE** os projetos em andamento e o status das ações socioambientais.

**CLÁUSULA 11 – CONFIDENCIALIDADE**

11.1. As PARTES se obrigam a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados e informações disponibilizados de uma PARTE à outra por qualquer meio de comunicação e/ou aos quais venham a ter acesso, bem como aqueles decorrentes do objeto deste contrato, sob



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e indenizações decorrentes da divulgação não autorizada.

11.2. A obrigação de confidencialidade ora pactuada permanecerá em vigor no período do contrato e após 05 (cinco) anos do término do Termo, permanecendo inclusive em casos de sucessão e alternância de poder.

11.3. As PARTES não poderão prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do Termo de Coparticipação, tampouco fornecer dados ou prestar informações sobre a tecnologia empregada e/ou a documentação técnica envolvida, ou por qualquer forma os divulgar, sem a prévia e expressa autorização da DOADORA, para solicitações ordem, ainda assim devendo ser comunicada a DOADORA antes do atendimento.

**CLÁUSULA 12 – COMPROMISSO DA DOADORA**

12.1. Envidar esforços para fornecer o agregado siderúrgico na quantidade média anual estabelecida e na qualidade especificada durante o período estabelecido, bem como efetuar o transporte até o local estabelecido.

**CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O **INTERVENIENTE** e o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** isentam a DOADORA de quaisquer responsabilidades, tanto cíveis quanto criminais, especialmente, mas não se limitando, à destinação do Siderbrita em condições, formas e locais diferentes das especificações contidas neste TERMO, por si ou por terceiros designados.

13.2. O **INTERVENIENTE** e o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** declaram haver recebido da DOADORA as Orientações de Aplicação do Siderbrita, comprometendo-me a consultar, por escrito à **CONCEDENTE** caso tenham dúvidas ou caso pretendam dar ao material utilização diversa da recomendada.

13.3. O **INTERVENIENTE** e **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO** declaram integral responsabilidade pela estocagem do Siderbrita recebido da DOADORA fazendo-o em observância à legislação aplicável.

13.4. O **INTERVENIENTE** e o **MUNICIPIO BENEFICIÁRIO**, ao término do fornecimento e destinação, comprometem-se a informar à DOADORA a quantidade residual do produto e o tempo máximo previsto para seu consumo integral.

13.5. Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente TERMO a qualquer tempo, sem que à outra caiba qualquer direito ou indenização.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, 01 de Janeiro de 2022.

**DOADORA:**

Ger. Geral Meio Ambiente

Ger. Geral Corporativa Sustentabilidade

Diretoria Corporativa de Comunicação e Relações Institucionais

**INTERVENIENTE:**

Nome: Ailton Silveira Dias
CPF: 387.686.906/49
RG: M-2.221.263
Presidente – CIMVA

Nome: Albson Alvarenga
CPF:242.282.146-49
RG: M.1417445
Secretário Executivo –CIMVA

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO:**

Nome:Maria Imaculada Dutra Dornelas
CPF: 305.435.506-30
RG:
Prefeita Municipal de Manhuaçu

Nome:
CPF:
RG:
Meio Ambiente da prefeitura

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

## *6.6 ANEXO VI – FORMULÁRIO RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS*

Formulário Responsabilidades Socioambientais

Município: _____

Prefeito: _____

Secretário do Meio Ambiente: _____Telefone: ( ) _____

Técnico responsável: _____Telefone: ( ) _____

E-mail para contato_____

O Programa Usiminas Mobiliza Todos pela Água é idealizado pela Usiminas em parceria com a CIMVA (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço) e o Instituto Interagir. O programa é elaborado em conjunto com o Programa Usiminas Mobiliza Pelos Caminhos do Vale, que fornece o Siderbrita, e os municípios se comprometem em desenvolver ações de responsabilidade socioambientais. O Instituto Interagir realiza a prestação de apoio técnico aos municípios participantes do Programa.

Mediante a este processo descreva abaixo as intervenções socioambientais que serão adotadas pelo seu município em 2022.

**(x) Cadastramento e Proteção de Nascentes (Obrigatório o mínimo de 12 nascentes).**

**( ) Recuperação de Nascentes (Obrigatório quando identificado no formulário Hidro ambiental fornecido pelo parceiro do programa, Todos pela Água).**

( ) Criação de Viveiro de Mudas.

( ) Recuperação de Áreas Degradadas.

( ) Programa de Educação Ambiental.

( )Apoio ao menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU citados nos objetivos do Programa Usiminas Mobiliza pelos Caminhos do Vale.

( )Informar o público e as atividades (econômicas, ambientais e sociais) beneficiadas com a melhoria de cada uma das estradas.

( ) Execução de subsolagem em terrenos de maneira a contribuir com a retenção das águas de chuva evitando a formação de erosão e carreamento do solo para o curso d'agua.

( ) Outro. Qual? _____

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome:Maria Imaculada Dutra Dornelas | Nome: |
| CPF: 305.435.506-30 | CPF: |
| RG: | RG: |
| Prefeita Municipal de Manhuaçu | Secretário de Meio Ambiente |



Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O CIMVA E O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU**

**CIMVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO**, consórcio público de direito público, com endereço na rua Café Filho, 76, Bairro Imbaúbas – Ipatinga/MG, Cep: 35.160-250, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, neste ato representado pelo seu pelo seu Presidente Sr. Ailton Silveira Dias inscrito no CPF nº CPF nº 387.686.906/49, C.I. M-2.221.263 e pelo Secretário Executivo Sr. Albson Alvarenga, inscrito no CPF 242282146-49, C.I M.1417445, doravante denominada **CONTRATADO** e **MUNICIPIO DE MANHUAÇU** inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, inscrito no CPF nº 305.435.506-30 , resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, parte integrante do **TERMO DE COOPARTICIPAÇÃO SOCIOAMBIENTAL Nº 048/2022, do PROGRAMA MOBILIZA PELOS CAMINHOS DO VALE**, fazendo-o mediante condições a seguir descritas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de gestão operacional do programa *"Mobiliza Pelos Caminhos do Vale"*, que trata de doação de agregado siderúrgico a ser entregue pela USIMINAS.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CIMVA

1) Apoiar procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando necessária assistência administrativa ao MUNICÍPIO;
2) Manter arquivo atualizado de toda a documentação decorrente do programa caminhos do vale;
3) Gerir operacionalmente o programa Caminhos do Vale de modo a controlar a programação, recebimento e entrega do agregado siderúrgico;
4) Fiscalizar a realização pelo município da aplicação do agregado e das contrapartidas socioambientais do programa Caminhos do Vale;
5) Controlar os pátios, bem como a entrada e saída de materiais.

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES O MUNICÍPIO

1) Repassar o valor contratado;
2) Estar adimplente com os valores definidos neste termo;
3) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste objeto;
4) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar ações relativas á execução deste objeto;
5) Registrar em sua contabilidade os fatos administrativos de gestão de recursos em razão deste objeto;
6) Arcar com despesas de carregamento do material a ser retirado no pátio de distribuição.

CLAÚSULA QUARTA – ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

1) O valor anual do contrato é de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), divididos em 2 (duas) parcelas no valor de R$12.000,00 ( Doze mil reais) cada, sendo a primeira parcela em 15 de Maio de 2022 e a segunda parcela em 15 de Junho de 2022, por transferência bancária ou depósito na conta 134-1, agência 7.617-1, Banco do Brasil, para cobertura das despesas de gestão administrativa do programa, em conformidade com o Anexo 1 – Fluxo de doação de agregado (programa Caminhos do Vale) e conforme Anexo 2 - Especificações e Orientações de Aplicações do TERMO DE COOPARTICIPAÇÃO SOCIOAMBIENTAL.
2) O CIMVA utilizará os recursos financeiros descritos no item 1 desta cláusula, no que for necessário para gestão do programa Caminhos do Vale e conservação e manutenção das suas atividades.
3) As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) n° _____.

**CLAÚSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO exercerá função fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste instrumento, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de consultar e reorientar ações, sem prejuízo de controle interno e externo.

**CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência deste termo será da data de assinatura até a data 31/12/2022, podendo ser prorrogado entre aspartes, observado o prazo legal da Lei Federal n°. 8.666/1993.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO**

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este instrumento, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Constitui motivo para a rescisão do instrumento, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das causas pactuadas.
Constatado qualquer denuncias ou irregularidades referentes á execução deste instrumento, será baixada diligência por uma das partes e serão fixados 15 (quinze) dias para a outra parte, a partir da data do recebimento da notificação, para a apresentação de justificativas e alegações de defesa.

**CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente instrumento deverão ser objeto de termos aditivos firmados aqualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na execução do objeto deste instrumento, não é permitido que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ouimagem que caracterizam promoção pessoal de autoridades, servidores público ou funcionários do MUNICÍPIO e/ou do CIMVA.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para qualquer ação resultante do presente termo, será competente o foro da Comarca de Ipatinga-MG, com renúncia daspartes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

Ipatinga, 04 de Abril de 2022

**Ailton Silveira Dias**
Presidente CIMVA

**Maria Imaculada Dutra Dornelas**
Prefeita Municipal de Manhuaçu

**TESTEMUNAS:**

NOME:

NOME:

**OFÍCIO N.:** 187 /2022
**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)
**DATA:** 12/04/2022

**Senhor Presidente,**

Em observância do artigo 90, inciso V, e artigo 60 da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 48 /2021, que *""Ratifica o Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências"* para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.
**CLEBER DA PENHA BENFICA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 138/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 13:18
Administrativo